

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 023 (VINTE E TRES) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

VGT.....10

SEÇÃO III

PARTE 1

RESOLUÇÕES

CEP.....11

SEÇÃO IV

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA.....19

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA N.º 46.986 de 25 de maio de 2012.**

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1 - **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-reitor no exercício da reitoria

#####

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO ANTERIOR**

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 46.986, de 25 de maio de 2012.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
310243	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	28/02/2011
308296	DIONE ALVES NEVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	08/02/2011
311389	GERALDO CESAR ALVES DA COSTA	MÚSICO	E	9	10	10/01/2011
303459	JADIR CELESTINO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	15	16	01/02/2011
304866	MARCIO PAES SELLES	MÚSICO	E	15	16	01/07/2010
303623	NANCY GONDIM PEDROZO	CONTADOR	E	15	16	11/10/2011
302874	ROSANGELA GARCIA DOMINGUES	ARQUIVISTA	E	14	15	28/12/2011
1106416	SOLANGE AUGUSTA DE SA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	9	10	26/07/2011
1278279	VERA MARIA DE CASTRO BARRETTO KINGKADE	MÚSICO	E	6	7	16/09/2009
1278279	VERA MARIA DE CASTRO BARRETTO KINGKADE	MÚSICO	E	7	8	16/03/2011
302980	ZINEIDE MONTEIRO DE BARROS	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	12	13	02/06/2009

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 46.986, de 25 de maio de 2012.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1526154	ALBA VALERIA MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	3	4	29/03/2011
304562	ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	28/10/2011
302514	ANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	13/03/2010
302514	ANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	10	11	13/09/2011
2126767	CARLOS HENRIQUE STAGI HOSSMANN	MÉDICO-ÁREA	E	4	5	07/04/2011
304573	CLARINA TAKAHASHI	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	29/10/2011
1091608	ELIZETE NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	B	9	10	17/05/2011
1089763	FATIMA DUTRA MARTINS DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	8	9	01/11/2009
1296971	JANAINA CANTO SOARES	MÉDICO-ÁREA	E	2	3	19/05/2011
1090106	JOAO LUIZ DE MENDONCA	COZINHEIRO	C	9	10	04/05/2011
304211	JOSE HERMOGENES ROCCO SUASSUNA	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	20/10/2011
304624	JOSE VALERIO DA SILVA	TECNICO EM ELETROMECANICA	D	13	14	29/10/2008
304624	JOSE VALERIO DA SILVA	TECNICO EM ELETROMECANICA	D	14	15	29/04/2010
1090296	LUCIA HELENA ALVES DANTAS CERQUEIRA	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C	9	10	09/05/2011
308769	MARCIA VERISSIMO DE SOUZA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	13	14	22/05/2011
1090150	MARIA DE FATIMA PEREIRA BASTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	9	10	08/05/2011
1521806	MEG DE CARVALHO SOARES	MÉDICO-ÁREA	E	2	3	26/05/2011
387630	NILO DA ROCHA FONSECA	OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA	A	12	13	20/05/2011
306871	OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	22/10/2011
302475	PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	11	12	08/09/2011
1279904	RAQUEL PEREIRA LIMA DE PINHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	7	8	15/04/2011
1556742	SERGIO BRYNS DE ASSIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	1	2	02/12/2011
1093302	SERGIO SARZEDAS DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	9	10	01/06/2011
1091479	SILVIA MARCIA DE REZENDE POUBEL	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C	7	8	09/05/2011
1279269	VANDA MENDES GONCALVES RODRIGUES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	7	8	07/04/2011
308581	WILSON DELMIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	01/04/2011

PORTARIA N.º 47.361 de 01 de agosto de 2012.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 020037/2012-15,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 304014, **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591 e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 304509, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR
#####

PORTARIA N.º 47.362 de 01 de agosto DE 2012.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 020038/2012-51,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 304014, **ROBERTO ATHANÁZIO DE AZEVEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1076591 e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 304509, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.363 de 01 de agosto de 2012.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 041734/2011-11,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **AUGUSTO CESAR ANTUNES BITTENCOURT**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310348, **MARCELO CORRÊA BERNARDES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2354283, **ANA MARIA CLARETE BALESTRO DIAS DA SILVA**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1476496, **MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES LIMA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 362245 e **LUIZ CARLOS COTOVICZ JUNIOR**, Aluno, matrícula nº M 006.110.005, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 46.883, de 14 de maio de 2012, publicada no BS/UFF nº 079, de 14/05/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.364 de 01 de agosto de 2012.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069. 005307/2012-50,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FERNANDES LIMA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6310795, **BEATRIZ PINTO VENÂNCIO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6310772 e **CEZAR TEIXEIRA HONORATO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 308668, **CAROLINA E MORAES ROCHA**, Aluna, matrícula nº 21106218, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 47.365 de 01 de agosto de 2012.

EMENTA: Dá posicionamento na carreira do Prof.
ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** a progressão ao Professor **ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR** do nível 1 para o nível 2 da classe de Professor Adjunto a partir de 07.05.2012, conforme art. 9º da Portaria nº. 475, de 26.08.1987.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 47.366 de 01 de agosto de 2012.

EMENTA: Dá posicionamento na carreira da Prof.^a
LUCIA MARIA CAPANEMA ALVARES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** a progressão à Professora **LUCIA MARIA CAPANEMA ALVARES** do nível 1 para o nível 3 da classe de Professor Adjunto a partir de 13.02.2012, conforme art. 9º da Portaria nº. 475, de 26.08.1987.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGT, N.º 003 de 13 de julho de 2012.**

EMENTA: Regulamento de Atividades Complementares
Curso de Matemática do ICEx da UFF.

A **Coordenadora do Curso de Matemática** do ICEx no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Constituir** o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Matemática.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Matemática

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 219/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Informática - Titulação: Licenciatura do município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069. 053958/2010-94,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Informática, Titulação: Licenciatura, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Computação Básica	1.1- Algoritmos 1.2- Introdução à Computação 1.3- Estrutura de Dados I 1.4- Estrutura de Dados II 1.5- Organização de Computadores
2- Matemática	2.1- Lógica matemática 2.2- Matemática Elementar 2.3- Cálculo para Computação I 2.4- Cálculo para Computação II 2.5- Álgebra Linear I 2.6- Cálculo Numérico 2.7- Introdução à Estatística e Probabilidade

NÚCLEO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

1- Tecnologias Básicas e de Suporte	1.1- Laboratório de Programação 1.2- Programação Orientada a Objetos 1.3- Desenvolvimento para WEB 1.4- Sistemas Operacionais
-------------------------------------	--

- | | |
|---|--|
| | 1.5- Redes de Computadores |
| | 1.6- Banco de Dados |
| 2- Tecnologias de Modelagem,
Especificação e Desenvolvimento | 2.1- Introdução à Engenharia de Software |
| | 2.2- Interação Humano-Computador |
| | 2.3- Modelagem de Dados |

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

- | | |
|--|--|
| 1- Política Educacional, Organização
e Gestão da Escola | 1.1- Organização da Educação no Brasil |
| | 1.2- Informática e Sociedade |
| | 1.3- Gestão de Tecnologia Educacional |
| 2- Psicologia da Educação | 2.1- Psicologia da Educação |
| 3- Libras | 3.1- Libras I |
| 4- Metodologia Científica | 4.1- Oficina de Leitura e Escrita |
| | 4.2- Metodologia de Estudo e Pesquisa |
| 5- Informática Educativa | 5.1- Informática Educativa I |
| | 5.2- Informática Educativa II |
| | 5.3- Informática Educativa III |
| 6- Didática | 6.1- Didática |
| 7- Trabalho de Conclusão de Curso | 7.1- Trabalho de Conclusão de Curso I |
| | 7.2- Trabalho de Conclusão de Curso II |
| 8- Estágio Supervisionado | 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino I |
| | 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino II |
| | 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino III |
| | 8.1- Pesquisa e Prática de Ensino IV |

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

- | CONTEÚDO DE ESTUDOS | DISCIPLINAS |
|----------------------------|------------------------|
| 1- Computação Gráfica | 1.1- Teoria dos Grafos |
| 2- Matemática | 2.1- Álgebra I |

	2.2- Fundamentos da Geometria
	2.3- Processamento de Sinais
3- Tecnologias Básicas e de Suporte	3.1- Introdução ao Processamento Digital de Imagens
	3.2- Criptografia e Segurança de Sistemas
	3.3- Introdução a Otimização
	3.4- Metas-heurísticas para Otimização
	3.5- Programação Lógica
	3.6- Programação Paralela
	3.7- Projeto e Análise de Algoritmos
	3.8- Computação Gráfica
4- Tecnologias de Modelagem , Especificação e Desenvolvimento	4.1- Inteligência Artificial
5- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	5.1- Economia Política e Educação
	5.2- Política Educacional
	5.3- Avaliação da Aprendizagem Escolar I
	5.4- Planejamento, Gestão e Participação
6- Educação e Contemporaneidade	6.1- Educação de Jovens e Adultos
	6.2- Educação Inclusiva
	6.3- Pedagogia Empresarial
	6.4- Educação e Sociedade
7- Psicologia da Educação	7.1- Tópicos Especiais de Psicologia do Adolescente
8- Metodologia Científica	8.1- Pesquisa na Escola I

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas

1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares
------------------------------	--------------------------------

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 780 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 510 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Tecnológica, 1.120 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 240 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.850 horas para a integralização curricular.

Art. 6º - As Práticas Educativas serão desenvolvidas através das disciplinas : Oficina de Leitura e Escrita, Introdução à Computação, Metodologia de Estudo e Pesquisa, Laboratório de Programação, Informática Educativa II, , Informática Educativa III , Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 7º - Das 1.1120 horas integrantes do Núcleo de Formação Específica, 90 horas serão destinadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º - A carga horária total de 2.850 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 283/11.

EMENTA: Normatiza, no âmbito da UFF, o registro dos diplomas dos cursos equivalentes à titulação de Bacharel.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006606/11-21, e ainda, considerando que o Ministério da Educação, por meio da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 29 de dezembro de 2010, estabelece como tipos de cursos de graduação: Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, conferindo a seus egressos, respectivamente, os graus de Bacharel, Licenciado e Tecnólogo

RESOLVE:

Art. 1º - Os diplomas conferidos por esta Universidade nos Cursos de Graduação, cujas titulações são aquelas reguladas pelos Órgãos de Classe Profissionais, passarão a ser expedidos com a titulação de Bacharel, conforme quadro anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

**Anexo da Resolução CEP n.º 283/2011
CURSOS DE GRADUAÇÃO UFF/PROGRAD**

Cód.	Nome do Curso	Titulação Atual (De)	NOVA TITULAÇÃO (PARA)
9	Nutrição	Nutricionista	BACHAREL EM NUTRIÇÃO
14	Arquivologia	Arquivista	BACHAREL EM ARQUIVOLOGIA
15	Farmácia	Farmacêutico	BACHAREL EM FARMÁCIA
16	Medicina	Médico	BACHAREL EM MEDICINA
17	Odontologia	Cirurgião Dentista	BACHAREL EM ODONTOLOGIA
18	Medicina Veterinária	Médico Veterinário	BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA
24	Psicologia	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
26	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteto Urbanista	BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO
27	Engenharia Química	Engenheiro Químico	BACHAREL EM ENGENHARIA QUÍMICA
29	Química Industrial	Químico Industrial	BACHAREL EM QUÍMICA INDUSTRIAL
34	Enfermagem	Enfermeiro	BACHAREL EM ENFERMAGEM
37	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL
38	Engenharia Elétrica	Engenheiro Elétrico	BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA
39	Engenharia Metalúrgica – Volta Redonda	Engenheiro Metalúrgico	BACHAREL EM ENGENHARIA METALÚRGICA
40	Engenharia Mecânica	Engenheiro Mecânico	BACHAREL EM ENGENHARIA MECÂNICA
41	Engenharia de Telecomunicações	Engenheiro de Telecomunicações	BACHAREL EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
42	Engenharia de Produção	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
43	Engenharia Agrícola e Ambiental	Engenheiro Agrícola	BACHAREL EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
45	Engenharia de Produção – Volta Redonda	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
46	Engenharia Mecânica – Volta Redonda	Engenheiro Mecânico	BACHAREL EM ENGENHARIA MECÂNICA
51	Engenharia de Petróleo	Engenheiro de Petróleo	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO
52	Engenharia de Agronegócios – V. Redonda	Engenheiro de Agronegócios	BACHAREL EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS
56	Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Engenheiro Ambiental	BACHAREL EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
61	Odontologia – Nova Friburgo	Cirurgião Dentista	BACHAREL EM ODONTOLOGIA
63	Engenharia de Produção – Rio das Ostras	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
69	Psicologia – Rio das Ostras	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
73	Enfermagem – Rio das Ostras	Enfermeiro	BACHAREL EM ENFERMAGEM
81	Psicologia - Campos	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO N.º 215/12.

EMENTA: Estabelece o semestre letivo/ano a partir do qual serão expedidos os diplomas dos cursos de graduação desta Universidade em acatamento aos termos da Resolução CEP n.º 283/2011.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23069.006606/2011-21 e considerando o estabelecido na Resolução n.º 283, de 13 de julho de 2011, deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Os diplomas dos Cursos de Graduação desta Universidade, relacionados no quadro anexo, serão expedidos com a nova titulação, a partir dos concluintes do 1º período letivo de 2012, exceto do Curso de Medicina, que serão expedidos, a partir dos concluintes do 2º período letivo de 2012, com a nova titulação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2012.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Anexo da Resolução CEP n.º 215/2012

CURSOS DE GRADUAÇÃO UFF/PROGRAD

Nome do Curso	Cód.	Titulação	NOVA TITULAÇÃO
Arquitetura e Urbanismo	26	Arquiteto Urbanista	BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO
Arquivologia	14	Arquivista	BACHAREL EM ARQUIVOLOGIA
Enfermagem	34	Enfermeiro	BACHAREL EM ENFERMAGEM
Enfermagem – Rio das Ostras	73	Enfermeiro	BACHAREL EM ENFERMAGEM
Engenharia Agrícola e Ambiental	43	Engenheiro Agrícola	BACHAREL EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
Engenharia Civil	37	Engenheiro Civil	BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL
Engenharia de Agronegócios – V. Redonda	52	Engenheiro de Agronegócios	BACHAREL EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS
Engenharia de Petróleo	51	Engenheiro de Petróleo	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO
Engenharia de Produção	42	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Engenharia de Produção – Rio das Ostras	63	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Engenharia de Produção – Volta Redonda	45	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	56	Engenheiro Ambiental	BACHAREL EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Engenharia de Telecomunicações	41	Engenheiro de Telecomunicações	BACHAREL EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
Engenharia Elétrica	38	Engenheiro Elétrico	BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA
Engenharia Mecânica	40	Engenheiro Mecânico	BACHAREL EM ENGENHARIA MECÂNICA
Engenharia Mecânica – Volta Redonda	46	Engenheiro Mecânico	BACHAREL EM ENGENHARIA MECÂNICA
Engenharia Metalúrgica – Volta Redonda	39	Engenheiro Metalúrgico	BACHAREL EM ENGENHARIA METALÚRGICA
Engenharia Química	27	Engenheiro Químico	BACHAREL EM ENGENHARIA QUÍMICA
Farmácia	15	Farmacêutico	BACHAREL EM FARMÁCIA
Medicina	16	Médico	BACHAREL EM MEDICINA
Medicina Veterinária	18	Médico Veterinário	BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA
Nutrição	9	Nutricionista	BACHAREL EM NUTRIÇÃO
Odontologia	17	Cirurgião Dentista	BACHAREL EM ODONTOLOGIA
Odontologia – Nova Friburgo	61	Cirurgião Dentista	BACHAREL EM ODONTOLOGIA
Psicologia	24	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
Psicologia – Campos dos Goytacazes	81	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
Psicologia – Rio das Ostras	69	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
Química Industrial	29	Químico Industrial	BACHAREL EM QUÍMICA INDUSTRIAL

SEÇÃO IV

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE MATEMÁTICA

O Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, e a Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009 resolve regimentar o Regulamento de Atividades Complementares para o curso de Matemática, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º - As atividades complementares (AC) do Curso de Matemática são componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Artigo 2º - As atividades de que trata o Artigo 1º, são obrigatórias para todos os alunos, devendo ser desenvolvidas durante o curso de graduação. Para integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 200 horas.

Artigo 3º - Para a integralização da carga horária referente às AC, os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Artigo 1º, apresentando as devidas comprovações. Não será atribuída nota ou frequência para as AC. Será registrada a carga horária expressa na documentação comprobatória, observando-se o limite máximo de horas, detalhado no anexo.

Artigo 4º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu respectivo registro apenas o termo “aprovado”.

Artigo 5º - Para que a carga horária de uma AC seja registrada, o aluno interessado deverá preencher um formulário indicando as atividades complementares realizadas, anexar cópia do comprovante e entregar a Secretaria Administrativa dos Cursos de Graduação (SAG), mediante a apresentação do comprovante original:

§1º - Os documentos citados neste artigo deverão ser entregues na SAG em até dois períodos letivos subsequentes ao qual a atividade foi realizada.

§2º - Os prováveis formandos deverão entregar os documentos citados neste artigo até o final do período letivo corrente.

§3º - O formulário indicando as AC, e as cópias dos certificados deverão integrar a pasta dos alunos na SAG.

Artigo 6º - Compete ao Colegiado do Curso indicar um professor do Curso, para atuar como coordenador de AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Artigo 7º - É de responsabilidade do coordenador de AC.

- i. Garantir o cumprimento do presente regulamento.
- ii. Julgar a validade ou não das atividades apresentadas pelo aluno não discriminadas neste regulamento;
- iii. Verificar o comprovante de cada atividade;
- iv. Validar a carga horária e, em casos omissos, atribuir carga horária à atividade, segundo sua natureza;
- v. Registrar a carga horária de AC, por meio do sistema acadêmico, ao final de cada período letivo.

Artigo 8º - A integralização das horas de AC deverá contemplar, respeitando o máximo estabelecido no anexo, a combinação de atividades que integram, ao menos, dois dos quatro grupos citados no Artigo 1º.

Artigo 9º - As AC reconhecidas pelo Colegiado do Curso, a carga horária máxima a ser registrada e o meio de comprovação das mesmas encontram-se no anexo deste Regulamento.

Parágrafo único. A carga horária mínima que uma atividade deve ter para ser considerada como AC é de 1 (uma) hora.

Artigo 10º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, poderá ser computada a carga horária registrada de AC no histórico escolar, mediante a entrega dos comprovantes de cada atividade, conforme registrado no Artigo 5º.

Artigo 11º - Nenhuma atividade poderá ser contemplada em mais de um grupo.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de AC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 13º - Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 14º - Esta nova regulamentação revoga a anterior.

Volta Redonda, 06 de julho de 2012.

JACQUELINE BERNARDO PEREIRA OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Matemática

#####

**ANEXO - Atividades complementares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Matemática
ATIVIDADES DE ENSINO – Carga horária máxima do Grupo 150h**

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação em atividade institucional de monitoria exercendo a função de monitor.	Carga horária referente à função, até o limite de 120 horas	Certificado ou declaração.
Participação em Seminários, Congressos, Palestras, e Evento na área de formação do aluno.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 150 horas	Certificado ou declaração.
Apresentação de relato em Eventos acadêmicos.	Carga horária de 10h por apresentação, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração.
Apresentação de trabalho, não científico, em Eventos acadêmicos.	Carga horária de 20h por apresentação, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração.
Disciplinas Optativas ou Eletivas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que sua carga horária não tenha sido computada para fins de integralização da grade curricular.	Carga horária das disciplinas, até o limite de 120 horas.	Histórico Escolar
Desenvolvimento de material didático que não tenha sido contemplado em outro grupo de AC	Carga horária da comprovação, até o limite de 90 horas.	Certificado ou declaração.
Cursos ou disciplinas cursadas, com aproveitamento, em outras IES pertinentes a área de formação do aluno, desde que sua carga horária não tenha sido computada para fins de integralização da grade curricular.	No máximo 90h	Certificado ou declaração.
Participação em projetos de iniciação à docência	No máximo 90h	Certificado ou declaração.
Outras atividades de ensino aceitas pelo coordenador de atividades complementares	Máximo de 60 horas	Certificado ou declaração.

ATIVIDADES DE PESQUISA - Carga horária máxima do Grupo 150h

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação em projetos de iniciação científica	Carga horária referente ao projeto, até o limite de 150 horas	Certificado ou declaração
Participação em atividades regulares de projeto de pesquisa ou de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	Carga horária referente ao evento, até o limite de 150 horas	Certificado ou declaração
Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação de resumo em anais	40 horas por trabalho, até o limite máximo de 120h	Certificado ou declaração e comprovante da publicação
Apresentação de trabalhos em eventos científicos sem publicação.	20 horas por trabalho, até o limite máximo de 80h	Certificado ou declaração
Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação de texto completo em anais	50 horas por trabalho, até o limite máximo de 100h	Certificado ou declaração e comprovante da publicação
Publicação de trabalhos científicos em periódicos científicos indexados	100 horas por trabalho, até o limite máximo de 100h	Comprovante da publicação
Publicação de capítulo de livro na área de formação	100 horas por capítulo, até o limite máximo de 100h	Comprovante da publicação
Elaboração de Artigos	Até 40 horas	Cópia do artigo
Outras atividades de pesquisa, passíveis de avaliação	Máximo de 120 horas	Certificado ou declaração.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO - Carga horária máxima do Grupo 150h

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Participação em projetos de extensão	Carga horária referente ao projeto, até o limite de 120 horas	Certificado ou declaração
Participação em comissão organizadora de eventos, alinhados à temática do curso	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Participação em Curso ou Treinamento na UFF ou em outra Instituição, pertinentes à formação do aluno.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 120 horas	Certificado ou declaração
Publicação em jornais, revistas, etc. de texto relacionado à temática do curso	10h por texto, até o limite máximo de 60 horas.	Cópia da publicação
Outras atividades de extensão, passíveis de avaliação	Máximo de 120 horas	Certificado ou declaração

ATIVIDADES DE GESTÃO - Carga horária máxima do Grupo 150h

Atividade	Carga horária máxima a registrar	Comprovação
Bolsa treinamento, quando atividade desenvolvida for pertinente à área de formação do aluno.	Carga horária referente ao treinamento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Participação, como membro eleito, em diretório ou centro acadêmico.	Para cada ano de participação aproveitamento de 20 horas, até o limite de 50 horas.	Declaração
Participação como representante estudantil em colegiados da UFF.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado, Declaração ou lista de presença

Estágio Supervisionado não obrigatório, desde que aprovado pela Coordenação de Estágio do Curso de Matemática e tenha sido realizado o mínimo de 60h.	Limite de 150h sendo registrada 1 hora para cada 3 horas de Estágio Supervisionado realizado.	Declaração da Coordenação de Estágio do Curso de Matemática com carga horária realizada.
Vivência profissional complementar relacionada com a área de formação do aluno.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Participação em Empresa Júnior	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Outras atividades de gestão, passíveis de avaliação	Máximo de 50 horas	Certificado ou declaração